



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO PROJETO DE LEI nº 45/ 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de aparelho desfibrilador cardíaco nas Unidades Básica de Saúde do Município de Campo Largo.

Art. 1º - Ficam as Unidades Básicas de Saúde do Município de Campo Largo, obrigadas a possuírem o aparelho desfibrilador cardíaco.

Art. 2º - Os profissionais das Unidades Básicas de Saúde deverão ser capacitados, para a atividade de reanimação cardiovascular.

I – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, a supervisão, avaliação, e acompanhamento do trabalho nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios necessários com instituições de Saúde e órgãos públicos afins para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 28 de Março de 2018


João Carlos Ferreira

Vereador

907/18
Catalina
AB